



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato nº 16/2025

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para conhecimento que autorizou o cadastro nos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, de que trata a Lei 18.673/2014, dos seguintes interessados:

Processo nº 202200029006023 MB TRANSPORTES BERNARDES LTDA Resolução nº 415/2025 | Processo nº 202200029005517 STADBUS TRANSPORTES LTDA Resolução nº 416/2025 | Processo nº 202200029005895 COSTA E MORAIS LTDA Resolução nº 417/2025 | Processo nº 202500029004459 FERREIRA & BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA Resolução nº 418/2025 | Processo nº 20240002900 SETA - REALENGO INST. TÉC. DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA Resolução nº 419/2025 | Processo nº 202500029002767 SVS TRANSPORTES LTDA Resolução nº 420/2025 | Processo nº 202500029004529 UNIÃO TRANSP. E TURISMO DE NIQUELÂNDIA LTDA Resolução nº 421/2025 | Processo nº 202100029002318 TRANSLELES TRANSP. E TURISMO LTDA Resolução nº 422/2025 | Processo nº 202500029004553 LORANY TRANSPORTE LTDA Resolução nº 423/2025 | Processo nº 202500029004562 C C TRANSPORTE E TURISMO LTDA Resolução nº 424/2025 | Processo nº 202500029004581 W A FONSECA LTDA Resolução nº 425/2025 | Processo nº 201800029000013 ELCOM LOC. E MONTAGEM LTDA Resolução nº 426/2025 | Processo nº 202500029004587 VA GO TURISMO E TRANSPORTE LTDA Resolução nº 427/2025 | Processo nº 202200029006140 RÁPIDO GOIASNORTE LTDA Resolução nº 428/2025 | Processo nº 202500029003806 JL TRANSPORTES, COM. E SERVIÇOS LTDA Resolução nº 429/2025 | Processo nº 202200029005899 MARCELO VERAS DA SILVA - DGK TRANSPORTES LTDA Resolução nº 430/2025 | Processo nº 202500029004644 VIAÇÃO RAISSA LTDA Resolução nº 431/2025 | Processo nº 202500029004699 35.901.655 POLYANA PEREIRA BATISTA Resolução nº 432/2025 | Processo nº 202200029006566 D I J TURISMO LTDA Resolução nº 433/2025 | Processo nº 202200029006179 LUAN CADORE LTDA Resolução nº 434/2025 | Processo nº 202200029006539 EVOLUÇÃO TRANSPORTES LTDA Resolução nº 435/2025 | Processo nº 202500029003656 G B TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Resolução nº 436/2025 | Processo nº 202200029006826 DAVID ROCHA DE OLIVEIRA 01122156103 Resolução nº 437/2025 | Processo nº 202200029006352 35.763.981 NELIO ROBSON DA SILVA Resolução nº 438/2025.

EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA
Diretor de Regulação e Fiscalização

(Portaria nº 251/2025 - AGR - Diário Oficial/GO nº 24.573)

Protocolo 577690

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

**AVISO DE NOVA SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES E ABERTURA
DO PRAZO RECURSAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025-GOINFRA - LOTES
01, 05 E 07**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025-GOINFRA**, Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de**

serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES). Contratação SISLOG nº 114693, Processo SEI nº 202500005017918, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

I) Estão disponíveis os Pareceres Técnicos de Habilitação da Qualificação Técnica da Diretoria de Manutenção, das licitantes classificadas: **LOTE 01 AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, LOTE 05 METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e LOTE 07 CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA**, habilitados no certame (consulta no Portal de Licitações da GOINFRA, e nos Sistemas SISLOG e PNCP);

II) Será realizada **sessão** eletrônica no SISLOG para a declaração do vencedor do certame no dia **04/11/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**.

III) Será oportunizado aos licitantes manifestar sua intenção de recorrer (abertura do prazo recursal).

Ressaltamos que, neste momento do procedimento, será oportunizado aos interessados manifestar a intenção de recorrer, conforme estabelece o capítulo 9 e subitens do Edital, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 93 do Decreto estadual nº 10.359/2023:

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

Goânia, 31 de outubro de 2025.

TAHIS HELENA DE OLIVEIRA

Gerente de Licitação em Substituição

(Portaria nº 03/2025 de 08 de outubro de 2025)

Protocolo 577755

**AVISO DE NOVA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 - GOINFRA
ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA REINÍCIO DA ETAPA
COMPETITIVA DE LANCES - LOTE 04
Contratação SISLOG nº 113360, Processo SEI nº
202500005008316.**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 - GOINFRA**, que tem por objeto a **aquisição de eletrodomésticos, móveis de alojamento e artigos de copa e cozinha, para atender as demandas do Comando de Policiamento Rodoviário de Goiás e da GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia 03/11/2025, às 15h**, para a realização da reabertura da disputa de lances (repregoamento do certame) especificamente para o Lote 04 deste Pregão, em virtude da desclassificação/desistência do licitante.

Protocolo 577759

**TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
- CONCORRÊNCIA**

Número do Processo - SEI
202500005018939

Às 15:00 horas, do dia 26/08/2025, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em quatro municípios que compõem o Lote 6 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME), sendo eles: Anápolis, Gameleira de Goiás, Goianápolis e Silvânia, no estado de Goiás, mediante Concorrência nº 84/2025, referente ao processo de contratação nº 114927 e processo SEI nº 202500005018939, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Valor total adjudicado: R\$ 8.415.746,09



Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, execução de bueiros.	
Informações Adicionais Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente - bueiros - em quatro municípios do Estado de Goiás: Anápolis, Gameleira de Goiás, Goianápolis e Silvânia.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
CPF/CNPJ	16.791.765/0001-27
Fornecedor	PRIMOR ENGENHARIA LTDA
Desconto (%)	7,69
Valor Total	R\$ 8.415.746,09
Situação	Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Protocolo 577750

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 313/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um

representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 31 de Outubro de 2025

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 577700

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 314/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.